



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**

Assimilado  
Fl. 012  
Ass. 7

13  
4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230205001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos 05 dias de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.262.713/0001-02, com sede à Avenida Pedro Cavalcante, 617 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lívia Carla da Silva Alves, portador de CPF nº 002.478.505-04 e Cédula de Identidade nº 30818770 SSP/SE, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) Regiane Santos-Silva, portador(a) do CPF nº 002.716.504-00 e Cédula de Identidade nº 11055386 SSP/AL, e demais secretarias desta administração pública, e do outro lado a empresa A.C.SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.065.969/0002-04, localizada na RUA DIAS CABRAL, 242, Centro, Maceió, Alagoas, e-mail: funerariabilanca@accabral.com, contato: (82) 3221-2596 - (82) 9884-5764 - (82) 9915-92734, neste ato representado por seu administrador o Srº Cristiano José Correia de Vasconcelos, inscrito no CPF nº 74.846922472 e RG nº 3994016 SDS/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 32/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Barra de Santo Antônio - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados a manutenção da Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações registradas, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unid.	VL. Total
1	1	SERVIÇOS FUNERARIOS ADULTO: INCLUINDO A PREPARAÇÃO DO CORPO E LOCAL DO VELÓRIO, COM ORNAMENTAÇÃO DE MORTALHAS, VELAS, URNA FUNERARIA PADRÃO ADULTO E DEMAIS CORRELATAS, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FUNERAL;	UNID	urnas mãos amélas	150	R\$ 1.555,20	R\$ 233.280,00
1	2	SERVIÇOS FUNERARIOS INFANTIL: INCLUINDO A PREPARAÇÃO DO CORPO E LOCAL DO VELÓRIO, COM ORNAMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE MORTALHAS, VELAS, URNA FUNERARIA PADRÃO INFANTIL E DEMAIS CORRELATOS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FUNERAL;	UNID	urnas Rezende	100	R\$ 818,90	R\$ 81.890,00
	3	SERVIÇOS FUNERARIO ESPECIAL PARA OBESO: INCLUINDO A PREPARAÇÃO DO CORPO E LOCAL DO VELÓRIO, COM ORNAMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE MORTALHAS, VELAS, URNA FUNERARIA	UNID	urnas Rezende	100	R\$ 1.567,50	R\$ 156.750,00

Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 - Barra de Santo Antônio/AL  
CNPJ: 12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTONIO



	ESPECIAL PARA OBESO E URNA ESPECIAL (COMPRIDA ACIMA DE 2 METROS) E DEMAIS CORRELATAS PARA A REALIZAÇÃO DO FUNERAL					
4	COROA DE FLORES	UNID	Ivanilson Flores	150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
5	TRANSLADO COM VIATURA ADEQUADA	KM	Volkswagen	6000	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.550,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretária Municipal de Assistência Social na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 4º. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as disposições abaixo:

- A Secretária de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- As contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata;
- Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**



167

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ARP.

Parágrafo Único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços, processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTONIO**



162  
b

- d) executar os serviços conforme especificação na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pela Administração;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

- a) A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**



163  
7

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro:** A não indicação da situação do particular quanto a opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
- c) A execução deverá ser feita conforme determina o Termo de Referência.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos serviços com garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colheir a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada Item desta ARP será recebido:
  - d.1) Provisoriamente, contados a partir da execução dos serviços, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:
      - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
      - d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.
  - e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTONIO**



164  
1

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e as signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio-AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro — O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos; aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração; aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante; aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração; aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);



161  
7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração; aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através do Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Barra de Santo Antônio, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) dar causa a rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023**

Pregão Eletrônico: 16/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS, inscrita no CNPJ sob nº09.065.969/0002-04

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Município da Barra de Santo Antônio/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 534.470,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Firmado em: 05/06/2023

Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Cristiano José Correia da Vasconcelos



IV - Anexo 4 - Serviços, Programas e Projetos; Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos na SUAS;

V - Anexo 5 - Benefício e transferência de renda. A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria de orçamento do órgão gestor municipal de assistência social;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Compre-se,  
Dê-se Ciência.

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

**JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:  
Gabriel Siqueira  
Código Identificador: E7269394

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no  
CNPJ sob o nº 13.227.351/0001-19; GOLDENPLUS -  
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº  
17.472.278/0001-64;

Objeto: Alteração da Ata de Registro de Preços nº 22/2023,  
includo ao Pregão 21/2023, que tem como objeto aquisição  
parcelada de medicamentos, correlatos e suplementos para a  
Secretaria Municipal de Saúde;

Valor: O valor unitário do seguinte item ficará atualizado:  
Item 117: SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML -  
CAIXA C/24 - COTA PRINCIPAL.

Valor unitário registrado: R\$ 10,52 e Valor unitário atualizado: R\$  
11,61.

Celebração: 16/06/2023;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Marcelo Marostica.

Publicado por:  
Lucas Marques Mesquita dos Santos  
Código Identificador: 173B9244

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo  
12926/2023 que visa a aquisição de equipamentos para a realização  
dos reparos básicos nas máquinas e equipamentos do Departamento  
de Mecanização Agrícola. A solicitação de formulário de cotação  
deverá ser realizada através do e-mail:

comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos  
formulários com as cotações será até 22 de junho de 2023.

Arapiraca, 16 de junho de 2023.

**WEDJA NOGUEIRA DA SILVA**  
Depto de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:  
Wedja Nogueira da Silva Santos  
Código Identificador: 73104599

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o  
nº 12.260.143/0004-26, responsável neste ato pelo Setor de  
Compras informa que está recebendo cotações para futura e eventual  
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de  
inspeção veicular semestral obrigatória, a serem realizadas em ônibus,  
pertencentes à frota oficial do município de Atalaia, da Secretaria  
Municipal de Educação.

O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal  
será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais  
informações e retirada do Termo de Referência:  
setordcomprasatalaia@gmail.com ou pessoalmente através do Setor  
de Compras, situado na Rua Remando Gondim, 114, Centro  
Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda a  
sexta-feira.

**JOÃO LUIS COSTA CUNHA**  
Diretor de Setor de Compras

Publicado por:  
Melny Dayane Cavalcante  
Código Identificador: 80427530

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO  
ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Pregão Eletrônico 16/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal  
7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e  
suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE  
SANTO ANTÔNIO/AL.

Fornecedor registrado: A. C. SERVIÇOS E ARTIGOS  
FUNERARIOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.055.969/0002-04

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de  
empresa especializada para prestação de serviços funerários  
destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do  
Município de Barra de Santo Antônio/AL.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 534.470,00 (quinhentas e trinta e  
quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Firmado em: 05/06/2023

Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Cristiano José Correia de  
Nasconcelos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Pregão Eletrônico 08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia do Norte, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2023, do Poder Executivo Municipal de Barra de Santo Antônio/AL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento do termo de adesão com a Fornecedora Registrada **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.065.969/0002-04**, estabelecida na Rua Dias Cabral, 242 – Centro – Maceió/AL, representada pelo Sr. **Cristiano José Correia de Vasconcelos**, portador do RG nº **3994016 SDS/PE** e CPF nº **748.469.224-72**, domiciliado na Quadra A-4 – nº 64 – Conjunto Osman Loureiro – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, com o valor total de R\$ 267.235,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Depois de assinado o Termo, expeça-se a respectiva Ordem.

Santa Luzia do Norte/AL, 18 de Janeiro de 2024.

Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## TERMO DE ADESÃO 01/2024

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO FUNERÁRIO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2024, o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, com Sede na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 86 – Centro – Santa Luzia do Norte /AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Márcio Augusto Araújo Lima**, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominado simplesmente **Órgão Não Participante** e a empresa, **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.065.969/0002-04**, estabelecida na Rua Dias Cabral, 242 – Centro – Maceió/AL, representada pelo Sr. **Cristiano José Correia de Vasconcelos**, portador do RG nº **3994016 SDS/PE** e CPF nº **748.469.224-72**, domiciliado na Quadra A-4 – nº 64 – Conjunto Osman Loureiro – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, e daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023**, originária do Pregão Eletrônico nº 16/2023 do Município de Barra de Santo Antônio/AL, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto:

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços funerários, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico 16/2023 do Município de Barra de Santo Antônio e neste Termo de Adesão.

#### 2. Da vigência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



2.1. A presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### 3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços de assessoria técnica administrativa para atuar em procedimentos licitatórios e contratos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Termo de Adesão;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação, conforme consta abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço funerário para adulto: incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação de mortalhas, velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatos, necessários para a realização do funeral.	75	UNID	Urnas mãos amigas	R\$ 1.535,20	R\$ 115.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



2	Serviço funerário para infantil: incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação de mortalhas, velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatos, necessários para a realização do funeral.	50	UNID	URNAS REZENDE	R\$ 818,90	R\$ 40.945,00
3	Serviço funerário para obeso: incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação de mortalhas, velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatos, necessários para a realização do funeral.	50	UNID	URNAS REZENDE	R\$ 1.567,50	R\$ 78.375,00
4	Coroa de Flores Padrão	75	UNID	IVANILSON FLORES	R\$ 285,00	R\$ 21.375,00
5	Translado com viatura adequada	3.000	KM	VOLKSWAGEM	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00

Valor Registrado: R\$ 267.235,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais).

- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo de Adesão, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I do Edital;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas dos serviços prestados;
- e) prestar os serviços, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não Participante;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não Participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio;
- h) responder por eventuais danos causados ao Órgão não Participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço, do município de Barra de Santo Antônio, por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão 16/2023 da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, manutenção dos materiais permanentes;

#### 4. Da Execução:

4.1. Os Serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Execução ou Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



4.2. Cada Ordem de Execução conterá sucintamente a quantidade, descrição dos serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Execução poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Execução por mês.

4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Execução emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a realização delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## 5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## 6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, nas seguintes rubricas:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria/Unidade: 0660 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 06.0660.08.122.0001.6013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto licitado, cabendo ao Órgão não Participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não Participante deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os preços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não Participante poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- b) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem prestar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não Participante deverá proceder à revogação do Termo de Adesão, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

## 8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não Participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado neste Termo por infração a qualquer cláusula ou condição da execução, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não Participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## **9. Do Cancelamento do Registro:**

9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não prestar os serviços objeto da Ordem de execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não Participante.

9.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **10. Da Publicação:**

h

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



10.1. Incumbirá ao Órgão não Participante providenciar a publicação deste Termo de Adesão, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 11. Das disposições gerais:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os serviços com mesmo valor, farão parte deste processo.

### 12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não Participante para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Adesão que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de Janeiro de 2024.

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito

Prefeitura de Santa Luzia do Norte  
Órgão não Participante

  
**Cristiano José Correia de Vasconcelos**  
Representante

A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME  
Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME  CPF 010.562.344-07

NOME  CPF 421.854.324-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



### ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o Termo de Adesão nº 09/2023, originário da Ata de Registro de Preço 032/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 016/2023, do Município de Barra de Santo Antônio, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a fim de que a empresa **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.065.969/0002-04**, estabelecida na Rua Dias Cabral, 242 – Centro – Maceió/AL, representada pelo Sr. **Cristiano José Correia de Vasconcelos**, portador do RG nº **3994016 SDS/PE** e CPF nº **748.469.224-72**, domiciliado na Quadra A-4 – nº 64 – Conjunto Osman Loureiro – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, na condição de Adjudicatária do procedimento supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, a prestação do serviço do objeto licitado.

II - O prazo de execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante e no Termo de Adesão 09/2023, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, em 19 de Janeiro de 2024.

  
Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Em 19/01/2024

  
Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## CONTRATO nº 02/24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE E A EMPRESA A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, com sede na Rua Estevão Protomartir de Brito, n 84 – Centro – Santa Luzia do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.317/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Márcio Augusto Araújo Lima**, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.065.969/0002-04**, estabelecida na Rua Dias Cabral, 242 – Centro – Maceió/AL, representada pelo Sr. **Cristiano José Correia de Vasconcelos**, portador do RG nº **3994016 SDS/PE** e CPF nº **748.469.224-72**, domiciliado na Quadra A-4 – nº 64 – Conjunto Osman Loureiro – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato resultante do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 32/2023, originária do Pregão Eletrônico 16/2023, do município de Barra de Santo Antônio, como expressa a Lei nº 10.520/202 e Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços funerários, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, do município de Barra de Santo Antônio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes no Termo de Adesão 09/2023, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – Os serviços ora contratados foi objeto de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 32/2023, originária do Pregão Eletrônico 16/2023, do município de Barra de Santo Antônio, configurado na Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.982 de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DA VINCULAÇÃO** - O presente Contrato está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados no Termo de Adesão nº 09/2023 e à proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência deste Instrumento é 12 meses, contados a partir da data de celebração do ajuste, podendo ser prorrogado, se do interesse das partes, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços contratados;
- b) Autorizar a execução dos serviços ou substituições se entender necessário ao eficiente funcionamento do objeto desta Adesão;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro do prazo estipulado no presente Contrato;
- b) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- c) Manter vínculo empregatício com os empregados responsáveis pela execução dos serviços objeto deste Contrato, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- d) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria/Unidade: 0660 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 06.0660.08.122.0001.6013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato pelo preço global de R\$ 267.235,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO ATESTO** - O CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, desde que sejam atestados o seu cumprimento pelo fiscal do Contrato ou por comissão especialmente designada pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço declarado no *caput* desta cláusula é global e compreende todos os custos envolvidos com a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

Satisfeitas todas as exigências, a Administração, através de seus técnicos, procederá ao recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica obrigada a corrigir as distorções encontradas na Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer item de serviço;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, corretamente preenchida.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O preço da presente contratação será fixo e poderá ser ajustado após prazo mínimo de um ano, o que se dará por termo aditivo vedado o reajuste de forma unilateral pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- a) de 0,5% por dia de atraso nos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 2% sobre o valor total do contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 10% sobre o valor total contratado, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, ou recusa em assinar o Contrato, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Contrato só terá eficácia após ter sido devidamente assinada pelas partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo desta Comarca.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada na Prefeitura, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.


Santa Luzia do Norte, 19 de Janeiro de 2024.

**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito  
Prefeitura de Santa Luzia do Norte  
Contratante

**Cristiano José Correia de Vasconcelos**  
Representante  
A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME  \_\_\_\_\_ CPF 010.560.343-07

NOME  \_\_\_\_\_ CPF 421.854.324-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.065.969/0002-04**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários

Valor: R\$ 267.235,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 19/01/2024.

Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Cristiano José Correia de Vasconcelos

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.065.969/0002-04**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários

Valor: R\$ 267.235,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 19/01/2024.

Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Cristiano José Correia de Vasconcelos

---



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**



**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.065.969/0002-04**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários

Valor: R\$ 267.235,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 19/01/2024.

Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Cristiano José Correia de Vasconcelos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.065.969/0002-04**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários

Valor: R\$ 267.235,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 19/01/2024.

Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Cristiano José Correia de Vasconcelos

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador: CDC2325A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/02/2024. Edição 2247

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>